ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.506, de 6 de dezembro de 1991.

Dispõe sobre desconto especial para regularização de débitos vencidos.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Aos contribuintes sem débito para com a Fazenda Municipal até 31 de janeiro de 1992, é concedida uma redução de 10% (dez por cento), sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, lançado para o exercício de 1992.

Parágrafo único: Para fazer jus ao benefício concedido por esta Lei, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do IPTU para o exercício de 1992, em parcela única, até o dia 31 de maio de 1992.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 6 de dezembro de 1991.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 24[illegible]25280/53